



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de suporte técnico oficial, no modelo Premier - Priority Support, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção corretiva para os hardwares e manutenção corretiva e evolutiva para os respectivos sistemas operacionais Oracle, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3158621.

2.2. A presente contratação tem o escopo de atender a necessidade de assegurar a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do Sistema ABIS (Automated Biometric Identification System) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

2.3. Quanto ao enquadramento jurídico do objeto, registra-se que a presente contratação refere-se à prestação de serviço de tecnologia da informação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se no disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto contratual envolve suporte técnico especializado, manutenção corretiva de hardware e manutenção corretiva e evolutiva de sistemas operacionais proprietários, demandando atuação direta do fabricante dos equipamentos e do software, razão pela qual não é passível de execução por prestadores genéricos de mercado.

2.5. Assim, o enquadramento como serviço de TIC cumpre finalidade meramente classificatória e jurídica, não alterando a natureza da contratação por inexigibilidade, que permanece fundamentada na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade técnica e tecnológica do fabricante em relação ao objeto.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	CSI - Customer Support Identifier (nº Identificador de Suporte)
-------	------	-----------	-------------------	------------	---

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	CSI - Customer Support Identifier (nº Identificador de Suporte)
1	1	Prestação de serviço de suporte técnico no modelo "Premier - Priority Support" para 10 (dez) Unidades Computacional Oracle X8-2 - TIPO 1 (CSI# 23747079).	Mês	12	23747079
	2	Prestação de serviço de suporte técnico no modelo "Premier - Priority Support" para 5 (cinco) Unidades Computacional Oracle X8-2 - TIPO 2 (CSI# 23729322).	Mês	12	23729322
	3	Prestação de serviço de suporte técnico no modelo "Premier - Priority Support" para 10 (dez) Unidades Computacional Oracle X8-2 - TIPO 3 (CSI# 23937544).	Mês	12	23937544

3.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como exclusivamente prestados pela CONTRATADA.

3.3. Os serviços do objeto a ser contratado não constam do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.4. A contratada deverá prestar, para as unidades computacionais listados na tabela acima, manutenção de hardware e suporte e atualização de sistemas operacionais, na modalidade PREMIER - Priority Support;

3.5. O suporte técnico compreende serviços e atividades a serem realizadas pela contratada com a finalidade de resolver ou orientar a equipe do TSE em situações fora da rotina, que exijam profundo conhecimento técnico ou comprovada experiência na utilização dos itens relacionados na tabela do item **3.1** e detalhados no

Anexo I-I deste Termo de Referência. Incluem ainda a substituição de peças de hardware que venham a apresentar defeito e versões corretivas e evolutivas dos sistemas operacionais .

3.5.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em regime de 24 X 7 (24 horas por dia e sete dias por semana, incluindo feriados).

3.5.1.1. Durante o período em que for prestado o suporte técnico, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais, a substituição quaisquer peças ou componentes eletrônicos necessários ao pleno funcionamento dos hardwares.

3.5.1.2. Durante o período em que for prestado o suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar ao TSE, sem custos adicionais, todas as versões corretivas e evolutivas dos sistemas operacionais utilizados pelos equipamentos, visando assegurar que o Tribunal Superior Eleitoral possua a versão mais atualizada e livre de incorreções.

3.5.2. O suporte técnico ocorrerá por meio de abertura de chamados técnicos (Ticket de Serviço - TS) por equipe técnica e por sistema automatizado de monitoramento. Os chamados serão abertos junto ao site oficial de suporte do fabricante, obedecendo aos seguintes padrões de severidade:

Severidade 1 (Interrupção Crítica)	Severidade 2 (Redução Significativa)	Severidade 3 (Problema Técnico)	Severidade 4 (Orientação Geral)
---	---	--	--

Severidade 1 (Interrupção Crítica)	Severidade 2 (Redução Significativa)	Severidade 3 (Problema Técnico)	Severidade 4 (Orientação Geral)
<p>O uso do sistema de programa suportado é interrompido ou tão severamente impactado que não é possível trabalhar ou operar de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço Severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:</p> <p>a) Dados corrompidos; b) Uma função crítica documentada não está disponível; c) O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; d) O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicializações.</p>	<p>A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.</p>	<p>A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem requerer uma solução temporária para restauro da funcionalidade.</p>	<p>Solicita-se informações, melhorias ou esclarecimentos relativos ao seu produto, mas não há impacto na operação deste. Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do produto.</p>

Tabela de severidades

3.6. Ao final de cada mês de faturamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar relatório de Revisão de Chamados de Support Priority, o qual consistirá da consolidação dos atendimentos prestados pela **CONTRATADA** no referido mês.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados sob demanda, remotamente ou presencialmente nas seguintes localidades:

4.1.1. No datacenter do **TSE**, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, onde estão instalados os equipamentos TIPO 1 (CSI#

23747079) e TIPO 2 (CSI# 23729322).

4.1.2. No datacenter do **TRE-DF**, localizado na Praça Municipal - Qd. 02, Lote 06, Brasília - DF, onde estão instalados os equipamentos TIPO 3 (CSI# 23937544).

4.2. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário entre 8h e 20h e excepcionalmente, para os casos de atendimentos com **severidade de nível 01**, previstos na tabela do item **3.5.2.** deste Termo de Referência, a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, incluindo feriados.

4.2.1. Os prazos de atendimentos aos chamados técnicos (Tickets de Serviço - TS) estão estabelecidos no item **5.1.** deste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência contratual.

5. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

5.1. Os atendimentos aos chamados técnicos devem ocorrer conforme o nível mínimo de serviço detalhado no quadro abaixo:

Nível de Severidade	Tempo máximo de resposta ao TS	Disponibilidade para atendimento
1	90% dos chamados de Severidade 1 deverão ser respondidos no prazo de 1 (uma) hora	24 horas por dia, 7 dias por semana
2	90% dos chamados de Severidade 2 no prazo de 2,5 (duas e meia) horas comerciais locais;	8 horas por dia, 5 dias por semana
3	90% dos chamados de Severidade 3 deverão ser respondidos no prazo do próximo dia útil local	8 horas por dia, 5 dias por semana
4	90% dos chamados de Severidade 4 deverão ser respondidos no prazo do próximo dia útil local	8 horas por dia, 5 dias por semana

5.2. Entender-se-á por respondido (response time), a priorização na resposta dos chamados (Service Requests - SR), por meio do gerenciamento, priorização e escalonamento da SR, buscando o 1º atendimento no tempo definido. O atendimento terá continuidade com várias iterações até o fim de encaminhamento de informações, procedimentos ou soluções de contorno/*Root Cause Analysis*, ao TSE que possibilitem o restabelecimento de funcionamento normal do produto suportado.

5.3. O prazo definido na tabela acima para resposta será contado da formalização do Ticket de Serviço - TS.

5.4. O descumprimento do nível mínimo de serviço estabelecido no item 5.1. ensejará os seguintes descontos nos valores mensais sob este Contrato, visando remuneração da contratada com base em resultados:

1	Não atender ao percentual mínimo de 90% de atendimento no prazo previsto no item 5.1 para Severidade 1 no período de um mês.	Desconto 0,5% (meio por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor da parcela mensal do contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) horas.
---	--	---

1	Não atender ao percentual mínimo de 90% de atendimento no prazo previsto no item 5.1 para Severidade 1 no período de um mês.	Desconto 0,5% (meio por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor da parcela mensal do contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) horas.
2	Não atender ao percentual mínimo de 90% de atendimento no prazo previsto no item 5.1 para Severidade 2 no período de um mês.	Desconto de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor da parcela mensal do contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) horas.
3	Não atender ao percentual mínimo de 90% de atendimento no prazo previsto no item 5.1 para Severidade 3 no período de um mês.	Desconto de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela mensal do contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias.
4	Não atender ao percentual mínimo de 90% de atendimento no prazo previsto no item 5.1 para Severidade 4 no período de um mês.	Desconto de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela mensal do contrato (conforme o caso), limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

6. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

6.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 6.2.1.** Ofícios;
- 6.2.2.** Ticket de Serviço - TS;
- 6.2.3.** Mensagens escritas;
- 6.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
- 6.2.5.** Termos de Recebimento;
- 6.2.6.** Cartas.

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos serviços prestados, pertinentes a cada mês de execução contratual, será realizado por meio dos Termos de Recebimento Provisório - TRP - Anexo I-II deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada em um prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação da contratada, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de

Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

7.1.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de Hardware em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item **7.1.2.**

7.1.4. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, **inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Termo de Referência, se aplicável.**

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21, sendo que o pagamento final deve ser feito em até 30 dias da entrega da nota fiscal/fatura, observado o item 7.2.1.3 do Termo de Referência.

7.2.1.1. O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e

pagamento da despesa.

7.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

7.2.1.3. Ficarà suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

7.2.1.4. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

7.2.1.5. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Proposta

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

8.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme **Anexo I-V** deste Termo de Referência e observado o disposto na Seção 6 acima.

8.1.4. Desde que esteja de acordo com as condições pactuadas no contrato, acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência, mediante decisão transitada em julgado.

8.1.6. Fazer com que seus empregados conheçam os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

8.1.7. Comunicar ao TSE, no menor prazo possível e preferencialmente via My Oracle Suporte, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

8.1.8. Manter o caráter sigiloso dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, e desde que classificados como sigilosos, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e se aplicável à Resolução CG/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.1.9.1. Verificadas irregularidades fiscais, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.11. Apresentar ao final de cada mês, relatório técnico dos serviços realizados, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento do chamado.

8.1.12. Assinar o Termo de Confidencialidade disponível no Anexo I-III do Termo de Referência.

8.1.12.1. A Contratada deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Confidencialidade.

8.1.13. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento de Hardware, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA, dentro desse prazo.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

8.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

8.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as

especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

8.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

8.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9.1.2. O contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2.1. A extinção mencionada no item **9.1.2** desse Termo de Referência ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.2.1. Os critérios de sustentabilidade listados a seguir tiveram por base consulta ao [Painel Gerencial - Critérios de sustentabilidade](#) (TSE) e na Informação SEGESA SEI 1564894, sendo afastados os demais critérios estabelecidos na citada Informação em conformidade com as características da solução definida neste Estudo.

9.2.2. A licitante deverá comprovar, como condição para participação na licitação:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual) da adjudicatária e de seus dirigentes.

c) A conformidade às diretivas RoHS, devendo ser feita mediante certificação emitido por órgão credenciado, declaração formal do fabricante ou outro documento que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências impostas.

9.2.3. A contratada deverá, durante a execução contratual:

a) adotar as normas federais e distritais quanto aos

critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria.

b) Priorizar, durante a execução contratual, fornecimento de componentes de fornecedores que implementem práticas de otimização energética, como gerenciamento de energia nos servidores e uso de equipamentos com certificação de eficiência energética (Energy Star, EPEAT).

c) Tomar as providências necessárias, utilizando-se de sistema de logística reversa, previsto na Lei Federal nº 12.305/10, com vistas à destinação final ambientalmente adequada das peças, componentes acessórios substituídos nos equipamentos durante o período de garantia técnica.

d) Estar em conformidade com a ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia.

e) Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias e atividades listadas abaixo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s):

- Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Atividade 5-2 Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

e.1) Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante/fornecedor do produto.

e.2) Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, consoante a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

e.3) Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

f) Garantir que os equipamentos eletrônicos fornecidos e peças de reposição não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.4. PREVALÊNCIA DO CONTRATO SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.1. Em caso de divergência entre os termos do Termo de Referência e do Contrato, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.

ANEXO I-I

Detalhamento da composição das unidades computacionais cobertas pelo contrato

ITEM	DETALHAMENTO	QTDE	NÚMEROS DE SÉRIE
Unidade Computacional Oracle X8-2 - TIPO 1 (CSI# 23747079)	1x Servidor Oracle Modelo X8-2 2x Adaptador Ethernet Oracle 2 Portas 25 GB 1x Cabo de força Jumper, 2 m, plug IEC60320-2-2 Sheet E (CM), conector IEC60320-1-C13, 15 A 1x Cabo NVMe PCIe para 1U 2x Dissipador de calor curto 2x Painel PCIe filler 24x Placa de memória 64 GB DDR4-2666 registered LRDIMM 2x Processador Intel Xeon Platinum 8260 24 nucleos 24 GHz 1x Servidor Oracle X8-2: Chassis base 1 RU com motherboard, gaiola de disco com 8 slots de disco 2.5", 2 fontes, trilhos, e braco de gerenciamento de cabo 2x Suporte de Processador 2x Unidade SSD de 120 GB 20 x 80 mm SATA com suporte 5x Unidade SSD de 6.4 TB v2 NVMe PCIe 3.0 com suporte marlin	10	2133XCB02K, 2133XCB02J, 2133XCB02L, 2133XCB02N, 2133XCB02V, 2133XCB02T, 2133XCB02R, 2133XCB02H, 2133XCB02M, 2133XCB02P
	Acessórios:		
	Switch	1	FDO25040SK9

	Cabo de cobre QSFP28: 3 m	4	N/A
	Cabo de Rack, STR, 2.0m, C14, 15A, C13	2	N/A
	Cabo óptico 25M LC-LC FC	8	N/A
	Cabo passivo de cobre SFP28 Twinax: 2 m	40	N/A
	Fonte de alimentação trifásica alta voltagem 15kVA (UL e EN 300 386)	2	N/A
	Gabinete Rack Oracle 1242	1	N/A
	Switch de expansão para rede Fabric	2	FDO24480EED, FDO24480EFE
	Transceptor curto alcance SFP28	8	N/A
	Transceptor Oracle 1/10 GbE Taxa Dupla SFP+ Curto Alcance (SR)	8	N/A

<p align="center">Unidade Computacional Oracle X8-2 - TIPO 2 (CSI# 23729322)</p>	<p>1x Servidor Oracle Modelo X8-2 2x Adaptador Ethernet Oracle 2 Portas 25 GB 1x Cabo de força Jumper, 2 m, plug IEC60320-2-2 Sheet E (CM), conector IEC60320-1-C13, 15 A 1x Cabo NVMe PCIe para 1U 2x Dissipador de calor curto 2x Painele PCIe filler 24x Placa de memória 64 GB DDR4-2666 registered LRDIMM 2x Processador Intel Xeon Platinum 8260 24 nucleos 24 GHz 1x Servidor Oracle X8-2: Chassis base 1 RU com motherboard, gaiola de disco com 8 slots de disco 2.5", 2 fontes, trilhos, e braco de gerenciamento de cabo 2x Suporte de Processador 2x Unidade SSD de 120 GB 20 x 80 mm SATA com suporte\ 2x Unidade SSD de 6.4 TB v2 NVMe PCIe 3.0 com suporte marlin</p>	5	<p>2133XCB023, 2133XCB022, 2133XCB021, 2133XCB020, 2133XCB01Y.</p>
	Acessórios:		
	Switch	1	FDO25040SP8
	Cabo de cobre QSFP28: 3 m	4	N/A
	Cabo de Rack, STR, 2.0m, C14, 15A, C13	2	N/A
	Cabo óptico25M LC-LC FC	8	N/A
	Cabo passivo de cobre SFP28 Twinax: 2 m	40	N/A
	Fonte de alimentação trifásica alta voltagem 15kVA (UL e EN 300 386)	2	N/A
	Gabinete Rack Oracle 1242	1	N/A
	Switch de expansão para rede Fabric	2	FDO24491ANCFDO24500LTV
	Transceptor curto alcance SFP28	8	N/A

	Transceptor Oracle 1/10 GbE Taxa Dupla SFP+ Curto Alcance (SR)	8	N/A
Unidade Computacional Oracle X8-2 - TIPO 3 (CSI# 23937544)	1x Servidor Oracle Modelo X8-2 2x Adaptador Ethernet Oracle 2 Portas 25 GB 1x Cabo de força Jumper, 2 m, plug IEC60320-2-2 Sheet E (CM), conector IEC60320-1-C13, 15 A 1x Cabo NVMe PCIe para 1U 2x Dissipador de calor curto 2x Painel PCIe filler 24x Placa de memória 64 GB DDR4-2666 registered LRDIMM 2x Processador Intel Xeon Platinum 8260 24 núcleos 24 GHz 1x Servidor Oracle X8-2: Chassis base 1 RU com motherboard, gaiola de disco com 8 slots de disco 2.5", 2 fontes, trilhos, e braco de gerenciamento de cabo 2x Suporte de Processador 2x Unidade SSD de 120 GB 20 x 80 mm SATA com suporte 2x Unidade SSD de 6.4 TB v2 NVMe PCIe 3.0 com suporte marlin	10	2142XCB00A, 2142XCB00F, 2142XCB00H, 2142XCB00G, 2142XCB00D, 2142XCB00C, 2142XCB009, 2142XCB00B, 2142XCB00E, 2142XCB00J.
	Acessórios:		
	Switch	1	FDO250800V7
	Cabo de cobre QSFP28: 3 m	4	N/A
	Cabo de Rack, STR, 2.0m, C14, 15A, C13	2	N/A
	Cabo óptico 25M LC-LC FC	8	N/A
	Cabo passivo de cobre SFP28 Twinax: 2 m	40	N/A
	Fonte de alimentação trifásica alta voltagem 15kVA (UL e EN 300 386)	2	N/A
	Gabinete Rack Oracle 1242	1	N/A

	Switch de expansão para rede Fabric	2	FLM252500FA, FLM252500FN
	Transceptor curto alcance SFP28	8	N/A
	Transceptor Oracle 1/10 GbE Taxa Dupla SFP+ Curto Alcance (SR)	8	N/A

ANEXO I-II Listas de verificação

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE			
Contrato nº:			
Contratante:			
Contratada:			
Período apurado:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	CRITÉRIO	SIM	NÃO
1	A contratada disponibilizou meios de contato para suporte durante o período de referência?		
2	A contratada manteve o preposto disponível?		
3	Foi entregue relatório mensal?		
<p>Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que houve prestação do serviço mensal de suporte e que foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-II (LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE).</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.</p>			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO		

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
CONTRATO:			
OBJETO:			
FISCAIS:			
PERÍODO APURADO:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	Houve disponibilização dos meios de contato para abertura de chamado de suporte junto à contratada?		
2	O serviço foi prestado em conformidade com o Termo de Referência?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
3	Houve atraso no atendimento a chamados de suporte?		
4	Houve alguma situação que merecesse anotação de advertência para a contratada?		
5	Houve indisponibilidade do sistema?		
6	Em caso de indisponibilidade do sistema, o causador foi a contratada?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
7	Houve substituição de peças durante o período?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Edital, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA(S)

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,
VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº
32/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A
EMPRESA ORACLE DO BRASIL
SISTEMAS LTDA..**

O **CONTRATANTE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA, ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.457.277/0003-38, sediada em Quadra 2, 190, Bloco A, Setor SCN, sala 302, Asa Norte, CEP 70.712-900, neste ato, representada por seu **PROCURADOR, Senhor JOÃO CARLOS ORESTES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22.201.166 - X - SSP/SP, CPF nº 120.139.208-06, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº 32/2025**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº 32/2025 contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula única- A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, desde que indicadas como sigilosas no momento da divulgação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula única - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com TSE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do TSE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TSE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira - A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza sigilosa das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda - A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira - A **CONTRATADA** obriga-se a informar em primeiro momento ao TSE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº 32/2025, firmado entre o TSE e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TSE.

- 0,5% a 1% sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;
- 2% a 4% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média;

- 5% a 8% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao TSE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada sigilosa, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TSE.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até 2 anos após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TSE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

ANEXO I-IV - TERMO DE CIÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº 32/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

Eu, João Carlos Orestes, portador do documento de identidade nº 22.201.166-X, expedido pela SSP/SP, CPF nº 120.139.208-06, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência de meu contrato de trabalho com a empresa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente,

Estou ciente de que esse Termo se refere a todas as informações do Tribunal - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais,

disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc., e da possibilidade de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais prejuízos que tenha dado causa, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

Este compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até 5 anos após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, inclusive em caso de rescisão contratual..

~~Declaro que o Tribunal tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho:~~

Local e data:

Empresa:

Nome:

CPF: - RG:

Assinatura: _____

ANEXO I-V - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa [Nome da Empresa], com sede na [Endereço da empresa], na cidade de [Cidade], (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº [Identidade do Representante], CPF nº [CPF do Representante], em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) [Nome do Colaborador], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Identidade do Colaborador], CPF nº [CPF do Colaborador], para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Verificar se os serviços prestados estão mantendo a qualidade exigida em contrato.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
e)	Informar ao fiscal do contrato, a cada necessidade de acesso ao TSE, a identificação de técnico que realizará substituição de peças nos equipamentos
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

**ANEXO I-VI - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outros)**

1 . A licitante deverá apresentar carta de exclusividade emitida por órgão competente, assegurando a exclusividade do fabricante quanto ao fornecimento de atualizações e prestação de serviços de suporte aos produtos relacionados na tabela do item 3.1. deste Termo de Referência.

ANEXO I-VII- MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel.:

Razão Social:	E-mail:	CNPJ:
---------------	---------	-------


Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	CSI - Customer Support Identifier (nº Identificador de Suporte)	Valor unitário para 12 meses	Valor total para 12 meses
1	1	Prestação de serviço de suporte técnico no modelo "Premier - Priority Support" para 10 (dez) Unidades Computacional Oracle X8-2 - TIPO 1 (CSI# 23747079).	Mês	12	23747079	R\$	R\$
	2	Prestação de serviço de suporte técnico no modelo "Premier - Priority Support" para 5 (cinco) Unidades Computacional Oracle X8-2 - TIPO 2 (CSI# 23729322).	Mês	12	23729322	R\$	R\$
	3	Prestação de serviço de suporte técnico no modelo "Premier - Priority Support" para 10 (dez) Unidades Computacional Oracle X8-2 - TIPO 3 (CSI# 23937544).	Mês	12	23937544	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$

Razão Social:	E-mail:	CNPJ:
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e peculiaridades da contratação. ii) Esta empresa atesta que conhece o local e as condições de realização do serviço. iii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, inclusive compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. iv) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidade a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Termo de Referência e seus Anexos.		
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.		

Observações para o Preenchimento da Proposta:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

**CRISTIANO MOREIRA ANDRADE
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA**

 Documento assinado eletronicamente em **26/11/2025, às 17:12**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://leis.planalto.gov.br/leis/11419-2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3439402&crc=94633FC8, informando, caso não preenchido, o código verificador **3439402** e o código CRC **94633FC8**.